

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2026, em cumprimento ao mandado nº10, expedido pelo M.M Juiz de Direito do UJ – 2º JD Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG, nos Autos do Processo nº 0005617-17.2019.8.13.0525, em que figura como Requerente *Artronic Automação Industrial Ltda - EPP* e como Requerido *Adailton de Souza Avelino*, às 12h40min, compareci à Rua Engenheiro Mustaphá I.B. Cortin, nº10, Centro de Senador José Bento/MG, e, observadas as formalidades legais, **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do imóvel abaixo descrito:

“50% de um lote urbano, sem benfeitoria, situado na cidade de Senador José Bento, à rua Daniel de Carvalho, medindo 130,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a referida Rua Daniel de Carvalho, pelo lado direito, em divisas com terrenos de José Antônio Ribeiro, pelo lado esquerdo em divisas com Lázaro Ribeiro da Silva”, conforme Termo de Penhora em anexo.

É importante ressaltar que, conforme “Relação de Informações do Cadastro Imobiliário” da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG (fornecido pela Autora), o imóvel situa-se na atual Rua Eng. Mustaphá I.B Cortin, nº10.

Trata-se de um lote de esquina da Rua Eng. Mustaphá I.B. Cortin com a Rua Administrador José Júlio. É um lote pequeno com uma casinha construída, que não consta no Termo de Penhora que se baseia na Matrícula 28.666 do CRI. A casinha é de baixo padrão, com telhas de barro, parede de alvenaria, pintadas, com um pequeno espaço como quintal. O imóvel aparenta ter três cômodos e estar abandonado. O lote é delimitado por um muro de blocos e faz divisa com o imóvel nº 37 da Rua Administrador José Júlio. É um lote urbano, com ruas bloquetadas. A avaliação total do imóvel é de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**AVALIAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).....R\$ 25.000,00
(VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

José Eustáquio Leite Filho
Oficial de Justiça
PJPI228080